

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016**  
**PROCESSO Nº 23350.000032/2016-14**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº nomeado pela Portaria 291/IFC/2016, de **26/01/2016**, publicada em **27/01/2016**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2012, de 26 de Janeiro de 2016, publicada DOU em 27/01/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

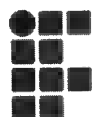
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2016**, conforme Ata publicada em 01/06/2016 e homologada pelo **Diretor Geral**, resolve:

**REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA. EPP** inscrita no CNPJ 10.986.234/0001-03, com sede na Rua João Samaha, nº 713, BAIRRO São João Batista, CIDADE Belo Horizonte/MG, CEP 31.520-100, neste ato representada pelo(a) **Sócio Administrador Ricardo José Neves**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **MG-705.514** CPF nº **174.682.056-04**.

**CLÁUSULA PRIMÉIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **Aquisição de Material de Expediente para do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** e demais condições do edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO/ LOCAL ENTREGA / UASG	QUANTIDADE
	18	Bateria LR44. Validade mínima de um ano. Modelo:LR44.Prazo de entrega: 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho. Validade da proposta: 60 dias. Garantia do material: 12 meses. Produto deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008, que estabelece os limites	cartela com 10 unidades	R\$ 3,35	R\$ 318,25	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	10
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	1
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	10
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
						IFC- BRUSQUE - SC /154706	
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	30
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	2





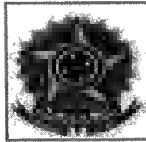
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*

	máximo de Chumbo, Cádmio e Mercúrio em pilhas e baterias fabricadas e/ou comercializadas no território nacional.					IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	10
						IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC / 158459	30
						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	2
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	
						<b>TOTAL</b>	<b>95</b>
19	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5, MODELO LR1130/AG10, CAPACIDADE NOMINAL 70, FORMATO MOEDA. Produto deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008, que estabelece os limites máximo de Chumbo, Cádmio e Mercúrio em pilhas e baterias fabricadas e/ou comercializadas no território nacional.	cartela com 10 unidades	5,00	490,00		IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	10
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	1
						IFC- ARAQUARI - SC / 158459	10
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
						IFC- BRUSQUE - SC / 154706	5
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	20
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	10
						IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC / 158459	30
						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	10
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	2
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	
						<b>TOTAL</b>	<b>98</b>
49	CD de única gravação 80 min/700mb. Prazo de entrega: 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho. Validade da proposta: 60 dias. Garantia do material: 12 meses. No preço	PACOTE C/ 100 UNID	69,50	1.459,50		IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	10
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	
						IFC- ARAQUARI - SC / 158459	
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
						IFC- BRUSQUE - SC / 154706	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*

		cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto					IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	10
							IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	
							IFC- LUZERNA - SC / 152663	1
							IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	
							IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC / 158459	
							IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
							IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	
							IFC- VIDEIRA - SC / 158379	
							IFC- OSÓRIO - RS / 158327	
							<b>TOTAL</b>	<b>21</b>
							IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	10
							IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	
							IFC- ARAQUARI - SC / 158459	
							IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
							IFC- BRUSQUE - SC / 154706	
							IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	10
							IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	
							IFC- LUZERNA - SC / 152663	
							IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	
							IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC / 158459	
							IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
							IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	
							IFC- VIDEIRA - SC / 158379	
							IFC- OSÓRIO - RS / 158327	
							<b>TOTAL</b>	<b>20</b>
							IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	1000
							IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	
65		DVD de única gravação. Capacidade de 4.7GB	PACOTE 100 UM	78,00	1.560,00			
68		Envelope p/ CD e DVD 126x126mm branco c/ janela	unidade	R\$ 0,09	285,30			



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*

						IFC- ARAQUARI - SC /158459	100
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	300
						IFC- BRUSQUE - SC /154706	
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	1000
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	20
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	500
						IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459	250
						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	
						<b>TOTAL</b>	<b>3170</b>
						IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	100
						IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125	
						IFC- ARAQUARI - SC /158459	10
						IFC- BLUMENAU - SC / 152254	
						IFC- BRUSQUE - SC /154706	
						IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461	165
						IFC- FRAIBURGO - SC / 152662	
						IFC- LUZERNA - SC / 152663	
						IFC- RIO DO SUL - SC / 158458	100
						IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459	20
						IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290	
						IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462	30
						IFC- VIDEIRA - SC / 158379	50
						IFC- OSÓRIO - RS / 158327	30
144	PenDrive - 16GB - USB 2.0, deve ser entregue em embalagem lacrada, garantia de um ano	UNIDADE	21,60	10.908,00			





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

						TOTAL	505
224	Bateria, tipo moeda, Cr2032, 3V Lítio. Embalagem com 5 unidades	pacote 5 unidades	7,50	375,00	IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460	20	
					IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125		
					IFC- ARAQUARI - SC /158459		
					IFC- BLUMENAU - SC / 152254		
					IFC- BRUSQUE - SC /154706		
					IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461		
					IFC- FRAIBURGO - SC / 152662		
					IFC- LUZERNA - SC / 152663		
					IFC- RIO DO SUL - SC / 158458		
					IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459	10	
					IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290		
					IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462		
					IFC- VIDEIRA - SC / 158379		
					IFC- OSÓRIO - RS / 158327	20	
TOTAL					50		

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços N°02/2016, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*

---

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Campus Camboriú e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*



**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**2.2.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

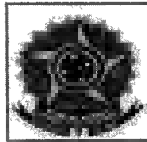
**2.2.8** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.9** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

**2.1 As disposições sobre a participação do órgão gerenciador e dos órgãos participantes são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 01/06/2016 a 31/05/2017.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**4.1 As disposições relativas a revisão e cancelamento de preços registrados são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.**

**CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**5.1 As disposições sobre a contratação com os fornecedores são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.**

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

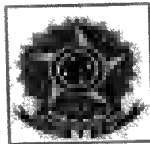
**CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú*



9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O fornecimento/prestação do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus Camboriú* ou demais *campi* participantes, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

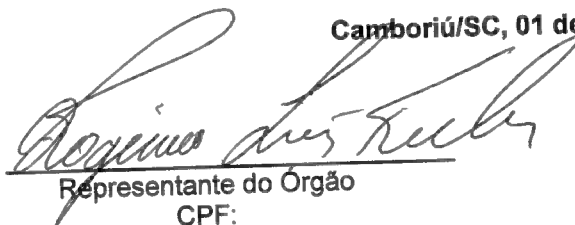
12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2016 e a proposta da empresa.

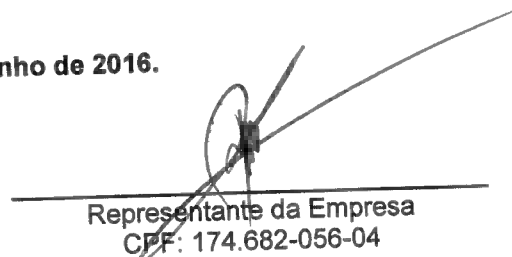
12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

**E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.**

Camboriú/SC, 01 de Junho de 2016.

  
Representante do Órgão  
CPF:

  
Representante da Empresa  
CPF: 174.682-056-04

  
TESTEMUNHA

  
TESTEMUNHA  
Lidiane S. M. Lima  
054.445.706-45